



Prefeitura Municipal De Piratininga

COMTUR	2
Atas	2
Convocações	8
Normas	9
Coordenadoria de Finanças	21
Licitação E Contratos	21
Departamento de RH	23
Processo Seletivo	23
Vigilância Sanitária	27
Lauda	27
Notificações	30

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

CNPJ: 05.110.619/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: iprepi@piratininga.sp.gov.br

Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 113-A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Prefeitura Municipal De Piratininga

CNPJ: 46.137.451/0001-76

Telefone: (14) 3265-9530

Celular:

E-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, nº 14 - Centro - CEP:

17490-090

Piratininga - SP

Site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Piratininga

COMTUR

Atas



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

1 **ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -**
2 **COMTUR.** Aos catorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022),
3 reuniram-se ao espaço físico do Novo Thermas de Piratininga, às sete e meia (07) horas e trinta
4 minutos (30), os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho Municipal de Turismo –
5 COMTUR, demais convidados e cidadãos interessados, conforme a lista de presença assinada,
6 em anexo. Contamos com as presenças das seguintes representações e respectivos
7 representantes: a) **Poder Público: Coordenadoria Municipal de Turismo** – Jorge Miguel
8 Duarte (Titular) e Adriana Maura Barboza Merlin (Suplente). b) **Organizações da Sociedade**
9 **Civil, Iniciativa Privada e demais Instituições: Novo Thermas de Piratininga** – Elton
10 Augustus Clementino (Titular); **Meios de Hospedagem** - Simone Braga Faria Molina (Titular) e
11 Maria de Lourdes Lima Tosi (Suplente); **Agências de Viagem** – Aretha C. Ferreira Sanches
12 (Titular) e Eliana Aparecida Polezi Siqueira (Suplente); **Atrativos Rurais** – Guilherme do
13 Amaral Carneiro (Titular) e Yuno Silva (Suplente); **Atrativos Urbanos** – Paulo César Pereira
14 Mazo (Suplente); **Artesãos, Lojas e Comércio** – Maria Stela Pereira Paparelli (Titular) e Alan
15 Escoalheira de Abreu Veronez (Suplente); **Beleza e Estética** – Cláudia Aparecida Radigueri
16 (Titular) e Walquíria Aparecida Costa Evangelista (Suplente); **Polícia Militar** – Sargento Fábio
17 de Paula Fedochenko; tivemos ainda a presença do **Prefeito Municipal de Piratininga** – Major
18 Jorge Luís Dias e da **munícipe** – Cynthia C. Duvoisin Bulik. Ocorreram as faltas justificadas das
19 seguintes representações: **Coordenadoria Municipal da Cultura; Coordenadoria Municipal**
20 **da Educação, Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente; Câmara de Vereadores;**
21 **Artesãos, Trabalhos Manuais; e do Comércio.** Entendendo-se aqui os membros que se
22 manifestaram: Éder Azevedo; Padre Enedir; Bruno Pereira Chies; Luiz Henrique Cavallieri;
23 Laressa Alexandra Fabri; Luiz Fernando Valeriano de Barros e Angélica Landim Ferreira. A
24 ORDEM DO DIA constituiu-se de itens que serão discorridos nesta ATA. Os primeiros 30
25 minutos foram reservados para a leitura individualizada da Ata por parte de membros
26 interessados, assim como a assinatura da Lista de Presença. Às 8h00 iniciou-se a 12ª Reunião
27 Ordinária do COMTUR, com o presidente Elton dando as boas-vindas aos presentes, leitura dos
28 assuntos discutidos na ATA, haja vista ter ocorrido o envio prévio no Grupo do *Whatsapp* para



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

29 leitura e alterações caso necessários, ocorrendo assim a aprovação da **Ata Nº 11/2021, de 08 de**
30 **dezembro de 2021**, na sequência como secretária adjunta realizei os apontamentos sobre: **a)** os
31 documentos do COMTUR sempre disponíveis para leituras e consultas - Leis, Decretos, Plano
32 Diretor de Turismo; **b)** as faltas justificadas e, **c)** agradecimento pelas presenças dos membros
33 que estavam participantes pela primeira vez na reunião: Aretha Sanches, titular de Agências de
34 Viagem e Walquíria Costa, suplente de Beleza e Estética. O Presidente Elton, explicitou a ordem
35 da Pauta: **Regimento Interno** (discussão pela Secretária Adjunta), antes porém brevemente citou
36 os artigos que seriam abordados - Artigo 2º (Secretário e Membros); Artigo 3º (Composição);
37 Artigo 6º (Membros); Artigo 8º; 9º e 10 (Reuniões); Artigo 11 (Pauta livre); Artigo 14º (Decoro
38 e Atitude Condenável), esclarecendo sobre este último Artigo, o evento ocorrido sobre o uso de
39 máscara acrílica pelo Papai Noel, levando a questões envolvendo familiares, causando
40 desconforto entre os membros Guilherme e Éder, ambos, membros titulares do COMTUR. Após
41 isso, iniciei falando sobre a soberania do Regimento Interno, sendo o mesmo a bússola que
42 norteará o diálogo pautado pelas regras contidas no mesmo, realizado de acordo com a Lei de
43 Criação do Conselho Municipal de Turismo, o qual tem a finalidade primordial de reger as ações
44 do COMTUR, lembrando a todos que o **RI foi aprovado na Reunião Ordinária de 03 de maio**
45 **de 2021**, mediante discussões prévias pelos membros presentes nas Reuniões Ordinárias. No
46 **Artigo 2º** Parágrafo 1º O Secretário-Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como
47 o Secretário Adjunto, quando houver previsão para tal cargo. Quanto à função de Secretário-
48 Executivo e Secretário Adjunto, houve o esclarecimento de que Guilherme, no dia 07 de
49 dezembro de 2021, através do Grupo do *Whatsapp* solicitara a sua exclusão/saída como
50 Secretário, pedindo a inclusão de outra pessoa em seu lugar para o ano de 2022. Mediante esse
51 fato, esclareci que a função de Secretário Adjunto na Lei e no Regimento Interno consta no
52 **Artigo 7º** como (se necessário), e que eu, apesar da função de Secretária Adjunta desempenhava
53 a função de Executiva – lendo neste momento o **Artigo 5º** – Compete ao Secretário-Executivo:
54 a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas; b) elaborar e distribuir a Ata das Reuniões; c)
55 Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes gerindo a secretaria e o expediente; d)
56 Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMUTUR; e) Prover todas as



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

57 necessidades burocráticas; f) Substituir o Presidente nas suas ausências. Esclarecendo que,
58 mediante esse fato e por ser cargo escolhido pelo Presidente, assumiria a partir do momento a
59 função como Secretária-Executiva, ficando assim sem Secretário Adjunto, haja vista ser somente
60 “se necessário”, o que houve aprovação de todos, e posicionamento do Guilherme ao dizer que a
61 função estava bem desempenhada. Houve solicitação por parte do Guilherme, de alteração na
62 representação de Atrativos Rurais, ou seja, o Yuno Silva deixará a função enquanto membro
63 Suplente, sendo assumida pela Cynthia C. Duvoisin Bulik, esclareceu-se não haver nenhum
64 empecilho e que isso poderia ser feito a qualquer termo. Cynthia colocou que acredita ser
65 importante a função de Secretária Adjunta, como suporte e apoio para os assuntos da Pauta que
66 serão discutidas nas Reuniões Ordinárias. Houve também a leitura do **Artigo 6º** sobre as
67 Competências dos Membros, esclarecendo que esse Artigo será lido em todas as Reuniões
68 Ordinárias, como forma de reforçar a importância de cada membro dentro do COMTUR.
69 **Artigos 8º; 9º e 10º**, sobre o Funcionamento das Reuniões, houve explanação resumida do
70 conteúdo, para que fosse cumprido. **Artigo 11º** – Referente ao padrão da Pauta, ocorreram
71 esclarecimentos importantes de mudança para o ano de 2022, com o intuito de melhorar a
72 comunicação nas Reuniões, segue: **a) todos os assuntos serão discutidos na sequência da**
73 **Pauta**, e somente após todas as explanações, os membros que tiverem dúvidas, questionamentos
74 e posicionamentos deverão se manifestar, caso seja algo que motive um tempo maior, e do
75 interesse dos membros, deverá ser colocado como pauta na próxima Reunião Ordinária – o fato
76 se justifica em decorrência das interrupções entre um assunto e outro, estendendo o tempo da
77 reunião, ou algum assunto não explorado no tempo viável e com a devida importância, e ainda
78 dos membros que em decorrência do tempo avançado da Reunião, necessitam se ausentar, porém
79 gostariam de participar da discussão do presente assunto, solicitando que o mesmo seja abordado
80 na próxima Reunião; **b) A Pauta Livre – os assuntos deverão ser enviados com antecedência**
81 **para que conste na Pauta**, haja vista que no momento a pauta livre é colocada ao final, e
82 assuntos importantes acabam não tendo tempo hábil para discussão, com a necessária
83 participação de todos, ficando acordado em um primeiro momento, que a **Convocação do**
84 **Presidente para a Reunião**, será enviada com antecedência de 01 semana e cada membro terá



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

85 até 03 dias para enviar sugestões de pauta, sendo então analisada pelo Presidente e Secretário-
86 Executivo a sua pertinência aos assuntos do COMTUR - justificável em decorrência do tempo de
87 reunião, onde saberão se haverá necessidade de estender o tempo, ou se ficará para a Reunião
88 seguinte; contudo o representante suplente, Yuno Silva - Atrativos Rurais solicitou o prazo de
89 **05 (cinco) dias para enviar a sugestão de pauta**, sendo aprovada pelos presentes. Todos estes
90 itens serão inseridos no RI para aprovação e validade a partir da **Reunião Ordinária do mês de**
91 **Abril/2022. Artigo 14º** – Por falta de decoro ou por atitude condenável, o COMTUR poderá
92 expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua
93 Organização ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a
94 substituição no tempo remanescente do anterior - Artigo já abordado pelo Presidente, no início
95 da Reunião, Guilherme reiterou seu pedido de desculpas ao Éder, manteve sua posição sobre o
96 Protocolo de Segurança quanto ao Ômicron, reafirmando que a máscara acrílica não oferece
97 segurança alguma. Posicionei-me, esclarecendo que o mesmo tem todo o direito de colocar sua
98 opinião, porém fora infeliz ao colocar questões pessoais, envolvendo morte de familiares
99 mexendo com sentimentos, causando desconforto e indignação entre alguns membros, no grupo.
100 A Cynthia disse que precisaria ser esclarecido o que caracteriza atitudes condenáveis, e quais as
101 punições até chegar à expulsão, concluindo que por ser advogada, poderia ajudar a construir
102 situações/exemplos que poderiam tornar claro, caso aconteça alguma outra situação. Esclareci
103 que poderíamos analisar e colocar no Regimento Interno. Como término da fala, disse ainda que
104 haverá **alteração no Grupo do Whatsapp**, pois havia informações do COMTUR que não eram
105 lidas, em decorrência de outros assuntos postados, causando ruídos na comunicação do Grupo:
106 **A) Somente a administradora**, no caso, a Secretária-Executiva enviará mensagens, como: atas;
107 convocações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; pautas; calendários; matérias para
108 conhecimento; matérias para as Reuniões; Portarias; Decretos; Leis; divulgação de cursos; e
109 outros assuntos de interesse do COMTUR. Entendendo-se que os membros poderão enviar
110 mensagens e outros assuntos no *whatsapp* particular da administradora, que se responsabilizará
111 pela divulgação no Grupo do COMTUR. **B) Permanecerão no Grupo do Whatsapp** somente os
112 Conselheiros Titulares e Suplentes, todas as outras pessoas serão excluídas, cabendo a cada



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

113 membro repassar os assuntos, de acordo com interesse, inclusive o Prefeito, que no caso, o
114 Coronel como representante do poder público, será responsável pelas informações pertinentes ao
115 mesmo. Na sequência tivemos o Prefeito Jorge Luís Dias, dizendo acreditar ser desnecessária a
116 expulsão de qualquer membro do COMTUR, uma vez que todos são voluntários, que o
117 importante é rever posturas como o Guilherme fez. Discorreu sobre a essencialidade do
118 Regimento Interno, e importância dos assuntos ligados ao que é necessário ao COMTUR.
119 Parabenizou o Grupo do Artesanato, na figura da senhora Maria Stela Paparelli, falando sobre a
120 **Feira de Artesanato** na Antiga Estação Ferroviária. Quanto ao **PIT**- continua com as ações
121 planejadas, com o folder e confecção do material publicitário, e que haverá um dia “D” para
122 entrega, tornando um ato publicitário. Disse ainda sobre a **revitalização do Centro de**
123 **Piratininga e da Praça Central** até o final do ano; e outras melhorias como uma Quadra de
124 Areia, atrás do prédio da Assistência Social; Praça do Turista com brinquedos e pista de
125 caminhada, ou seja, o intuito é trazer a família para a Praça. Tranquilizou o COMTUR, dizendo
126 para esquecer o Prefeito, esquecer política, que a intenção é fazer o melhor para a população e
127 fazer o que é de direito. Citou brevemente sobre o conserto de pontes quebradas em decorrência
128 da chuva e o quanto a população é impaciente, e que alguns problemas são decorrentes das
129 administrações que já passaram e não de sua administração. Finalizando que tem a pretensão de
130 fazer a diferença para o município e que o COMTUR tem recursos, que é importante definir as
131 prioridades para os próximos anos, discorrendo ainda que às vezes dá sua opinião, mas que o
132 COMTUR não tem que seguir. Os assuntos da pauta foram finalizados com a fala com
133 Coordenador de Turismo e Cultura, Coronel Jorge Miguel, ao comunicar sobre o **final do**
134 **contrato da consultoria da Empresa Leal**, - que fizeram um excelente trabalho e que os
135 recursos do COMTUR foram frutos desse trabalho desenvolvido pela empresa, o processo
136 licitatório está em andamento e a Empresa Leal participando deste, e que apesar do vencimento
137 do contrato, Márcio Langoni, permanece dando todo o suporte à Prefeitura e ao COMTUR.
138 Quanto à **1ª Feira Gastronômica e Criativa** será um grande evento itinerante que se iniciará no
139 dia 10 de abril, no Parque Vitória Régia, com a temática da Páscoa, participam 09 cidades da
140 Região Turística Coração Paulista – Bauru, Águas de Santa Bárbara, Agudos, Avaí, Boracéia,



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082 Piratininga/SP

ATA Nº 12/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE: 14/02/2022

141 Lençóis Paulista, Pederneiras, Reginópolis e Piratininga. A Feira ocorrerá em Piratininga, no dia
142 25 de junho, contando com o tema Festa Junina. Como **Pauta livre**, Yuno se posicionou sobre a
143 Feira Gastronômica e Criativa, com sugestões para Piratininga, inclusive cogitando participação
144 informal, onde esclarecemos que a Feira tem um modelo a seguir pelos 09 municípios
145 participantes, mas que nada impediria de tomar conhecimento sobre seu funcionamento, ou
146 mesmo em momento apropriado realizar um evento similar em Piratininga, já que consta no
147 Plano Diretor, a realização de Evento Culinário, em médio prazo (ano de 2022). Pedi a palavra
148 para falar sobre o poder do COMTUR, sobre a importância das leituras enviadas no Grupo,
149 principalmente as que serão abordadas nas Reuniões, perceber sobre o papel de cada um, e que
150 apesar das sugestões do Poder Público, as decisões e deliberações saem dos membros do
151 COMTUR. Realizei a leitura de uma Mensagem (anexo), pedindo mais amorosidade, bem-
152 querer, compreensão e tolerância no coração e nas atitudes. Em seguida, Paulo Mazo fez
153 referências ao Sítio Tupã, enfocando que ao divulgar o mesmo, há a divulgação do nome de
154 Piratininga, concluindo que devemos trabalhar juntos, e as divergências serem trabalhadas no
155 particular, novamente falou sobre a criação dos Grupos de Trabalhos. Guilherme ressaltou sobre
156 a Lei Aldir Blanc para não perder o recurso, sobre a Sinalização Municipal - que não temos
157 sinalização desde Botucatu, ou seja, quem vai para Bauru, não chega a Piratininga. Comentou
158 superficialmente que questão envolvendo desproteção animal é muito ruim para o município e
159 que é preciso reverter positivamente, colocando-se a disposição para ajudar, referindo-se à
160 matéria do G1, em que a Justiça obriga a prefeitura a criar rede de proteção para animais
161 silvestres em Piratininga. Lú Tosi pediu a fala, discorrendo que Piratininga evoluiu muito nestes
162 últimos 25 anos, citando algumas situações sobre recepção da cidade quando chegou e como está
163 agora. Finalizamos assim, a Reunião, com agradecimentos do Presidente Elton aos presentes e,
164 nada mais havendo a tratar, o mesmo deu como encerrado os trabalhos, e eu, **Adriana Maura**
165 **Barboza Merlin** _____, Secretária Adjunta, lavrei a ata, que vai
166 assinada por mim, e, em anexo a lista de presença dos membros participantes nesta reunião.

167 Piratininga, 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Piratininga

COMTUR

Convocações



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 - CEP 17490-082 Piratininga-SP.

CONVOCAÇÃO COMTUR

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, de 04 de Abril de 2022.

O Presidente do COMTUR de Piratininga, Sr. Elton Augustus Clementino, convoca a todos os seus membros titulares e suplentes, a se reunirem no dia **04 de abril de 2022 (2ª feira), às 7h30min**, (iniciando a leitura da pauta, **às 8h**), no Espaço Ligth, Rodovia Elias Miguel Maluf, Km 01 (entre as Chácaras Gasparelo e Pinotti), para a **14ª Reunião Ordinária do COMTUR**.

PAUTA

1. Aprovação da Ata Nº 13, de 14 de março de 2022;
2. Informação/comunicado: **(a)** Resolução COMTUR Nº 002/2022 – **Ref.** Aprovação do Regimento Interno com as Alterações dos Artigos 10º e 11º; **(b)** Lei Nº 2.300/2017 e Lei Nº 2.341/2018 (incluir na Lei 2.300, as partes alteradas pela Lei 2.341);
3. Folder das Atrações Turísticas;
4. Data do Pregão do Calçadão (nova);
5. PIT - Posto de Informações Turísticas (andamento);
6. Calendário de Eventos Turísticos do Município;
7. Oficina de Planejamento Participativo (OPP) referente aos recursos MITs dos anos 2022, 2023 e 2024 (definição de data);
8. Diálogo sobre as propostas e formação dos Grupos de Trabalho do COMTUR.

Piratininga, 24 de março de 2022

Atenciosamente,

Elton Augustus Clementino
Presidente do COMTUR

Prefeitura Municipal De Piratininga

COMTUR

Normas



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Artigo 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO se constitui em Órgão superior local de natureza deliberativa e consultiva, na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Piratininga/SP, rege-se pela Lei Nº 2.300, de 10 de maio de 2017 que o criou, e, pela Lei Nº 2.341, de 23 de fevereiro de 2018 com alterações no Art. 2º e Art. 3º. Composto por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, com as seguintes finalidades:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

a.1) Política Municipal de Turismo;

a.2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a.3) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a.4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a.5) Assuntos atinentes ao turismo que lhes forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para o Município e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Organizações em Instituições de Turismo do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

- e)** Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- f)** Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- g)** Propor diretrizes de implementação do Turismo por meio de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- h)** Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para o próprio Município;
- i)** Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística em geral;
- j)** Colaborar com a Prefeitura e suas Coordenadorias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k)** Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l)** Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m)** Sugerir a celebração de convênios com Organizações da Sociedade Civil, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- n)** Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse a Política Municipal de Turismo;
- o)** Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- p)** Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- t) Organizar e manter o seu Regimento Interno;
- u) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º O Presidente, escolhido entre os seus pares, será eleito na primeira reunião dos anos pares, em voto secreto.

§ 1º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver previsão de tal cargo.

§ 2º Cada Membro Titular do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas.

§ 3º Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e direito à voz e voto quando na ausência daquele.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil, Entidades, Iniciativa Privada acolhidas na Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas organizações.



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

§ 5º Na ausência de Organizações específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 6º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos do Município poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 7º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandatos até o último dia dos anos ímpares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 8º Para todos os casos dos Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 9º O mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, mas podem ser reconduzidos. Tais Conselheiros permanecerão com plenos poderes a partir do 25º mês se e enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

§ 10º As indicações citadas nos Parágrafos 4º, 5º e 6º deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas organizações da sociedade civil, entidades ou iniciativa privada e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 11º Em se tratando de representantes oriundos de órgãos estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época e quando forem substituídos em seus próprios cargos em suas respectivas Repartições.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º O COMTUR fica assim constituído por dezesseis (16) representações, distribuídas de forma não paritária, entre o Poder Público e Iniciativa Privada, Sociedade Civil e demais Instituições, para cada membro titular haverá um suplente:

§1º Representantes do Poder Público:

- I-** um representante da Coordenadoria Municipal do Turismo;
- II-** um representante da Coordenadoria Municipal da Cultura;
- III-** um representante da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- IV-** um representante da Coordenadoria Municipal da Educação;
- V-** um representante da Câmara Municipal.

§2º Representantes da Iniciativa Privada, Sociedade Civil e demais Instituições:

- I-** um representante dos Meios de Hospedagem;
- II-** um representante dos Restaurantes e Bares diferenciados;
- III-** um representante das Agências de viagens;
- IV-** um representante dos Artesões, lojas e comércio respectivo;
- V-** um representante dos Artesões de trabalhos manuais
- VI-** um representante dos Atrativos Rurais;
- VII-** um representante dos Atrativos Urbanos;
- VIII-** um representante do Novo Termas de Piratininga;
- IX-** um representante do Comércio;
- X-** um representante do Segmento de Beleza e Estética.



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

§ 3º - De Outros, sem direito a voto.

I - um representante da Polícia Militar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º Compete ao Presidente:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes gerindo a Secretaria e o Expediente;
- d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- e) Prover todas as necessidades burocráticas;
- f) Substituir o Presidente nas suas ausências.



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º Compete aos Membros:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) Constituir os Grupos de Trabalhos para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) Cumprir a Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando a Lei e/ou Regimento Interno forem afetados;
- i) Votar nas decisões do COMTUR.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA OPERACIONAL

Seção I

Da Direção

Artigo 7º O COMTUR terá a seguinte Direção:

I – Presidência

II – Secretário Executivo

III – Secretário Adjunto (se necessário)



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

Seção II

Do Funcionamento

Artigo 8º O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária uma (01) vez por mês, perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com duração total de até 1 hora e 30 minutos, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local, por requerimento do Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 9º As reuniões do COMTUR serão devidamente divulgadas com antecedência de 03 (três) dias, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las, salvo prévia deliberação em contrário pela Assembleia.

Artigo 10º Os Conselheiros deverão receber as convocações das Reuniões Ordinárias por meio de contato telefônico e/ou *email* e/ou mensagem de *whatsapp*, e/ou por correspondência física, com antecedência de uma (01) semana, acompanhada:

I – da Ata da reunião anterior;

- a) Obrigatoriamente deverá ser lida pelos membros, fazendo as devidas pontuações e enviando ao (a) Secretário (a) Executivo (a) para as alterações pertinentes, ou ao início das Reuniões, antes da Aprovação da Ata.

II – do Termo de Convocação, com a pauta da reunião.

- a) Após o recebimento da Convocação, os membros Conselheiros terão até 05 (cinco) dias para sugerir assuntos para a pauta, enviando-os ao (a) Secretário (a) Executivo (a), que direcionará ao Presidente para análise da pertinência ao COMTUR; urgência do assunto; e disponibilidade de tempo para discussão na plenária;



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

- b) Verificadas estas questões, os membros que indicaram as sugestões serão comunicados da decisão, no caso de algum destes assuntos não constar na pauta da Reunião Ordinária do mês vigente.
- c) Mediante este fato, poderá ser convocada uma Reunião Extraordinária para o assunto, ou constar na pauta da Reunião Ordinária do mês seguinte ou alteração/exclusão de algum outro assunto já constante na pauta.

III – da matéria objeto da pauta, se houver.

- a) Sugere-se leitura pelos membros para conhecimento e aprofundamento nas discussões e deliberações no decorrer das Reuniões.

§ 1º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros, ou ainda nos casos previstos nos parágrafos 5º e 6º do Artigo 2º e Artigo 15º.

§ 2º A votação será pessoal e secreta quando for o caso de:

I- alteração do Regimento Interno;

II - no caso de homenagens do Conselho a pessoas ou entidades (exceto os diplomas de honra ao mérito, que podem ser conferidos a pedido de qualquer membro, com dispensa de discussão ou votação);

III - no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato (no caso de um só candidato, e este não obter o número mínimo de votos, forçosamente o Conselho terá de lançar um novo nome, enquanto que o nome recusado somente poderá voltar a ser submetido na eleição seguinte, após dois anos).

Artigo 11º As Pautas obedecerão ao seguinte padrão:

- I** – leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- II-** leitura da correspondência recebida e expedida;



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

III - apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados na Lei Nº 2.300, de 10 de maio de 2017, e Lei Nº 2.341, de 23 de fevereiro de 2018, e no Regimento Interno;

- a)** Todos os assuntos da pauta serão apresentados na sequência, sem interrupção dos membros representantes titulares e suplentes, convidados ou participantes nas Reuniões, exceto se a assunto exigir a participação efetiva dos membros e/ou votação pontual.

IV - comunicados da Presidência;

V- palavra aberta aos membros do Conselho;

- a)** Manifestação espontânea dos membros sobre os assuntos apresentados na pauta, por meio de indagações, solicitação de esclarecimentos, dúvidas, opiniões e sugestões.
- b)** Cada membro terá o tempo de até 03 (três) minutos para se manifestar, podendo se estender no tempo máximo de 05 (cinco) minutos e, caso algum assunto exija tempo maior para discussão, os membros poderão decidir se a reunião se prolongará, ou o assunto retornará para a pauta da próxima reunião Ordinária ou se necessário convocar-se-á Reunião extraordinária, seguindo o Artigo 8º deste Regimento Interno.

Artigo 12º Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, *ad-referendum* do Conselho.

Artigo 13º Perderá a representação o Órgão, Organização da Sociedade Civil, Iniciativa privada, Instituições ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa.

Parágrafo Único - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento (10%) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

REGIMENTO INTERNO

Artigo 14º For falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Organização ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 15º O COMTUR poderá ter convidados especiais, com direito a voz e sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou organizações, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 16º O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou organizações, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 17º A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 18º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 19º Este Regimento Interno entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 14 de março de 2022

Elton Augustus Clementino
Presidente - COMTUR 2021/2023

Prefeitura Municipal De Piratininga

COMTUR

Normas



Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Lei de Criação Nº 2.300 de 10 de Maio de 2017

Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110 (14) 3265 2011.

CEP 17490-082- Piratininga/SP

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 002/2022, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre as Alterações e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Piratininga/SP – COMTUR e revoga a Resolução Nº 001/2021, de 03 de maio de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Piratininga, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.300, de 10 de maio de 2017, que o criou, e pela Lei Nº 2.341, de 23 de fevereiro de 2018, com alterações nos Art. 2º e Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações ocorridas nos Artigos 10º e 11º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Piratininga/SP, na forma em anexo que integra esta redação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 001/2021, de 03 de maio de 2021 e outras disposições em contrário.

Piratininga, 14 de março de 2022.

ELTON AUGUSTUS CLEMENTINO

Presidente do COMTUR – 2021/2023



Prefeitura Municipal De Piratininga

Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

CONTRATADO: **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 02.998.041/0001-44**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2022, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA"**

Valor de **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Data da Assinatura: **25/03/2022** – Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Piratininga

Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2022

Processo Licitatório Nº.021/2022

Pregão Presencial Nº. 006/2022

Ficam registrados os preços decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2022 para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C), MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) E MASSA ASFÁLTICA CBUQ ESTOCÁVEL A FRIO**", pelo qual a empresa a seguir, sagrou-se vencedora: **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, CNPJ Nº 44.991.685/0001-50 para o item: 03 – no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Assinatura da ARP: 28/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Paço Municipal de Piratininga no setor de Licitações.

Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal De Piratininga

Departamento de RH

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE (14) 3265-9530
CNPJ: 46.137.451/0001-76
CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº002/2022

EDITAL DE PONTUAÇÃO E NOVA CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF. nº 092.481.778-08, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO o Edital de Pontuação e Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022**, para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de funcionários e atendimentos as necessidades das diversas atividades, tornando-se indispensável e necessário ao cumprimento da obrigação precípua da Administração, e visa reposição em caráter emergencial de cargos de: **motorista, motorista para a área de Educação, ajudante geral, tratorista e operador de máquinas**, nos termos da Lei 1.042 de maio de 1989.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo Temporário: TRATORISTA

NOME	RG	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUAN FERNANDO DE AZEVEDO	46.250.479-7	12	1º

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESABILITADOS

Cargo Temporário: TRATORISTA

RG DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA
23.109.867-4	02

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo Temporário: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	RG	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO SERGIO LAURIANO	15.248.637-9	11	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE (14) 3265-9530
CNPJ: 46.137.451/0001-76
CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo Temporário: MOTORISTA PARA ÁREA EDUCAÇÃO

NOME	RG	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO MARTINS LAMKOWSKI	44.436.196-0	09	1º
ALTAIR DA SILVA ALMEIDA	12.172.817-1	08	2º

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo Temporário: MOTORISTA

NOME	RG	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCIEL FRANCISCO DOS SANTOS	47.939.349-7	12	1º
MARCELA CRISTINA MARQUES	47.423.586-5	12	2º
JOAQUIM PAULO FILHO	20.589.260-7	11	3º
MARCELO HENRIQUE CEMIANKO	23.493.611-3	11	4º
JOSE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	30.442.309-9	11	5º
FABRICIO SANTANA CONE SILVA	43.789.599-3	11	6º
ANTONIO GERALDO GONÇALVES	19.414.136-6	10	7º
LUIZ VICENTE FONSECA	20.302.445-X	10	8º
ADRIANO AUGUSTO MARQUES	26.155.669-1	10	9º
HEVERSON FERREIRA DE SOUZA	40.555.963-X	10	10º
ADILSON FRANCISCO	23.786.235-9	09	11º
MARCO AURELIO VIEIRA	23.493.656-3	09	12º
WELTON RODRIGUES SANTANA	46.818.570-7	09	13º
ADALBERTO JULIÃO DE SOUZA	12.913.146-5	08	14º
JULIO CESAR DE OLIVEIRA BARTOLOMEU	35.399.210-0	08	15º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE (14) 3265-9530
CNPJ: 46.137.451/0001-76
CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESABILITADOS

Cargo Temporário: MOTORISTA

RG DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA
48.768.826-0	07
42.070.831-5	06
19.198.801-7	05
12.175.164	04
34.932.774-9	03

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo Temporário: AJUDANTE GERAL

NOME	RG	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	12.915.645-0	14	1º
CLAUDIO APARECIDO GILES	43.089.794-7	13	2º
JOSE ALVES DE SOUZA FILHO	18.037.309	12	3º
CASSIANO BROGNA BARBOSA	19.896.315-4	12	4º
EDINALDO APARECIDO GARCIA	33.595.688-9	12	5º
ROBERTA CARDOSO TREVISAN	46.250.449-9	12	6º
MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA FILHO CARDOSO	41.656.555-4	12	7º
OSNI JOSE CAMPOS	18.220.551-4	11	8º
ROBERTO ANTONIO DE LUCAS	30.966.895-5	11	9º
ALCIDES ROSA	13.497.497	10	10º
PAULO RODRIGUES DA SILVA	33.195.888-0	10	11º
DORIVAL RODRIGUES	14.669.208	09	12º
WALTER JOSE DIAS	20.563.086-8	09	13º
IVONE APARECIDA DE LUCAS PAULO	24.345.575-6	09	14º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE (14) 3265-9530
CNPJ: 46.137.451/0001-76
CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SIMONE APARECIDA PATRICIO	48.763.821-9	09	15º
ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS	50.155.174-8	09	16º
RAPHAEL LUCAS DE MATTOS SILVA	53.380.583-1	09	17º

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESABILITADOS

Cargo Temporário: AJUDANTE GERAL

RG DO CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA
43.983.050-3	07
42.311.715-4	07
40.668.112-0	06
18.375.006	06
21.528.503	06
55.774.824-0	06
47.430.269-6	05
28.987.387-3	03
42.403.654-X	02
46.299.069-2	02
32.279.545-X	01
17.558.469-2	00

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Site Oficial do Município (www.piratininga.sp.gov.br).

Piratininga, 01 de Abril de 2022.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Piratininga

Vigilância Sanitária

Lauda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14 – Caixa Postal, 50.
Fone/Fax: (14) 3265-9530 CEP: 17490-000
C.N.P.J. 46137-451/0001-76 – Piratininga – Estado de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRATININGA

Rua Antônio Escudero, nº157 - Fone (14)3265-1284
WhatsApp (14) 997465292
vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com

LAUDA RELAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS SANITÁRIAS

Eu, Lúcio Antônio Soares Daher, Diretor da Vigilância Sanitária Municipal, solicito a publicação em jornal de circulação local, para ciência e prestação de contas a população, segue a relação de estabelecimentos que tiveram a Licença Sanitária renovada no mês de março de 2022.

Razão Social	Validade
Fabro e Mique LTDA	09/03/2023
Elzário Casarini & Cia LTDA - ME	11/03/2023
P.M. Rodrigues Terada – ME	14/03/2023
P.S.Fontanezi & Cia Ltda – ME	15/03/2023
PP Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA - Estabelecimento	16/03/2023
PP Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA - Equipamento (RAIO X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, X VMI PULSAR 500, MA 500/ KVP 125, 000)	16/03/2023
PP Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA - Equipamento (RAIOS X MÉDICO MÓVEL, PAT 174, SIEMENS UNIMAX, MA 25/ KVP 90, 0000)	16/03/2023
PP Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA - Equipamento (RAIOS X MÉDICO MÓVEL,36910602, RAICENTER OMEGA 150T, MA 150/ KVP 110, 0000)	16/03/2023
Amir Vicente Ferreira da Silva – ME	16/03/2023
Farmácia Dorival LTDA	17/03/2023
Patrícia Valéria de Rosa Medina Gutierrez	23/03/2023
Santa Casa de Misericórdia de Piratininga – Samu	30/03/2023
Programa de Apoio e Assistência Social de Piratininga	30/03/2023
Claudia Aparecida Radigueri	31/03/2023

Quaisquer dúvida, favor dirigir-se ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Centro de Saúde, sito à Rua Antonio Escudero nº 157, Sebastiana



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Piratininga

Edição nº 80
Ano 2022
Página 28 de 30

www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Abril de 2022

Falqueiro, das 7:30 às 16:00, pelo telefone (14) 3265-1284 ou e-mail vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com.

Piratininga, 01 de abril de 2022

Lucio Antônio Soares Daher

Diretor da Vigilância Sanitária Municipal



Prefeitura Municipal De Piratininga

Vigilância Sanitária

Lauda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14 – Caixa Postal, 50.
Fone/Fax: (14) 3265-9530 CEP: 17490-000
C.N.P.J. 46137-451/0001-76 – Piratininga – Estado de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRATININGA

Rua Antônio Escudero, nº157 - Fone (14)3265-1284
WhatsApp (14) 997465292
vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com

LAUDA

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUEM O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), QUE FORAM INSPECIONADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Eu, Lúcio Antônio Soares Daher, Diretor da Vigilância Sanitária Municipal, solicito a publicação em jornal de circulação local, para ciência e prestação de contas a população, segue a relação de estabelecimentos que possuem o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

Razão Social	Inspeção
Carla Vanessa Comine da Cunha Castro	10/03/2022 2
Thales Crepaldi	25/03/2022 2
Cássia Iolanda Reganhan	31/03/2022 2
Vanessa Alvares Bernardo	31/03/2022 2
Edinéia de Souza Cipriano	31/03/2022 2
Henry Petterson Bartolomeu	31/03/2022 2

Quaisquer dúvida, favor dirigir-se ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Centro de Saúde, sito à Rua Antonio Escudero nº 157, Sebastiana Falqueiro, das 7:30 às 16:00, pelo telefone (14) 3265-1284 ou e-mail vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com.

Piratininga, 01 de abril de 2022.

Lucio Antônio Soares Daher

Diretor da Vigilância Sanitária Municipal



Prefeitura Municipal De Piratininga

Vigilância Sanitária

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14 – Caixa Postal, 50.
Fone/Fax: (14) 3265-9530 CEP: 17490-000
C.N.P.J. 46137-451/0001-76 – Piratininga – Estado de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRATININGA

Rua Antônio Escudero, nº157 - Fone (14)3265-1284 / (14)99746-5292
vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 009/2022 LIMPEZA DE IMÓVEIS

Eu, Lúcio Antônio Soares Daher, Diretor da Vigilância Sanitária Municipal, pelo presente edital, solicito a publicação em jornal de circulação local, para a ciência dos proprietários / interessados do imóvel descrito abaixo, com endereço incerto, que de acordo com a Lei Municipal nº 1.860/09, ficam notificados a executar a capinação e devida limpeza do imóvel no prazo de 07 (sete) dias contados a partir da data desta publicação, ficando sujeitos a aplicação de multas, se expirado o referido prazo.

Notificação	Endereço do Imóvel	Proprietário
175/2022	Rua Luzia Falqueiro de Camargo, nº02 (Cadastro 6995)	Alex Luiz de Deus Marcial
206/2022	Rua Odonis Varalta, s/nº (Cadastro 5895)	Maria Valdelice Silva

Solicito a imediata atualização do cadastro junto a Lançadoria Municipal de Piratininga.

Quaisquer dúvida, favor dirigir-se ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Centro de Saúde, sito à Rua Antonio Escudero nº 157, Sebastiana Falqueiro, das 7:00 às 16:30, pelo telefone (14) 3265-1284 / (14) 99746-5292 ou e-mail vigilanciapiratininga.saude@hotmail.com.

Danilo Moisés Cavalini

Coordenador de Saúde